

designada pela Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de fevereiro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.002773/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 205, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 250, de 30 de dezembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de março de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.046721/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 206, de 21 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 250, de 30 de dezembro de 2011, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de março de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.046722/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituindo usando das atribuições que lhe confere o Art. 79, Inciso XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem Efeito a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 29, referente ao processo 113.000.039/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 98ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, com início às nove horas, na Sala de Reuniões do segundo andar do edifício-sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano (SEDHAB), foi declarada aberta a 98ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN). O conselheiro Rafael Carlos de Oliveira, suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no exercício de suas prerrogativas regimentais e na condição de membro do CONPLAN, verificou o quórum e, constatando que não havia nenhum impedimento, abriu oficialmente os trabalhos. O suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação cumprimentou todos e apresentou a pauta do dia, que consiste dos seguintes itens: 1. Ordem do Dia: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum, 1.2 Aprovação da Ata da 97ª Reunião Ordinária; 2. Apresentação: 2.1 Indicação de 2 (dois) membros do CONPLAN (titular e adjunto) no COL (Comitê Organizador Local da Copa de 2014); 2.2 Processo nº 030017242/1992, Interessado: Midas Administração e Representação, Assunto: Regularização de condomínio, Relator: Júnia Maria Bittencourt; 2.3 Processo nº 0392002489/2011, Interessado: CODHAB, Assunto: Regularização de área.; 3. Assuntos Gerais; 4. Encerramento. O conselheiro suplente

colocou em votação a Ata da 97ª Reunião e perguntou a todos se algum conselheiro tinha alguma retificação ou observação para fazer em relação ao conteúdo da ata. O conselheiro Elson Povoia pediu a palavra para registrar que gostaria de esclarecer um ponto constante na fala do conselheiro Antônio José Ferreira, conhecido como Cafu. Contudo, como este não estava presente, o conselheiro Rafael de Oliveira sugeriu que essa questão fosse discutida no Item 3 – Assuntos gerais. Os conselheiros aprovam a recomendação. Na sequência, o conselheiro Rafael dá continuidade à pauta e anuncia o próximo ponto. Trata-se do Item 2.1, que trata da indicação de dois membros do CONPLAN (titular e adjunto) no COL (Comitê Organizador Local da Copa de 2014). O conselheiro Francisco Machado da Silva, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), argumenta que a maioria das obras de preparação a Copa do Mundo de 2014 são da área de engenharia. Portanto, o lógico seria o CREA ter representação no COL. O conselheiro Francisco Machado da Silva, do CREA, ainda recorda que, nos preparativos para as Copas do Mundo os comitês possuíam membros ligados à área de arquitetura, urbanismo e engenharia. O Sr. Paulo Henrique Paranhos, Titular do IAB/DF, ratificou o posicionamento do representante do CREA. Em resposta, o conselheiro Rafael Carlos de Oliveira sugeriu o seguinte encaminhamento: que essa reunião ocorresse com a presença das demais Secretarias de Estado envolvidas na organização da Copa do Mundo no âmbito do Distrito Federal. Em seguida, entra em pauta a apreciação do Item 2.2. Trata-se do Processo nº 030017242/1992, cujo interessado é a empresa Midas Administração e Representação, o assunto é regularização de condomínio e a relatora é Júnia Maria Bittencourt. A essa altura da reunião, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Geraldo Magela, assume a presidência dos trabalhos e dá sequência à apreciação do Item 2.2 da pauta. A conselheira Júnia Maria Bittencourt leu o relatório e votou pela regularização do condomínio. Em seguida, o presidente da Mesa pergunta se os Conselheiros gostariam de pedir algum esclarecimento. O conselheiro Dalmo Rebelo Silveira, suplente da Secretaria de Estado de Transporte, pergunta qual foi fonte de pesquisa que serviu de base para o cálculo do número de habitante por área utilizada na confecção do relatório, pois ele achou estranho o fato de a conselheira Júnia utilizar número decimal para quantificar número de pessoas. A conselheira esclarece que se chegou a esse número usando uma base de cálculo do IBGE. Em ato contínuo, o presidente encaminha a questão para discussão. Inscreveram-se para o debate os conselheiros Lúcia Helena de carvalho, Júnia Maria Bittencourt, Adalberto Cléber Valadão, Antônio José Ferreira, Luís Antônio Almeida Reis e Elson Ribeiro e Póvoa. Em linhas gerais, os comentários dos conselheiros pontuaram os seguintes problemas: eles ressaltaram a morosidade e o excesso de burocracia nos processos de regularização e, ainda, a descontinuidade nos processos sucessórios de gestão no Distrito Federal, já que boa parte dos processos tem dupla tramitação. A outra questão é a necessidade de simplificar as fases do processo de regularização, pois o atraso – inclusive enfatizam que existe processo que demorou 19 anos para ser aprovado – , entre outros fatores, contribui para o surgimento de novos parcelamentos informais na cidade. Em seguida, o presidente coloca em votação o relatório e o voto. Os Conselheiros votaram em conformidade com o voto da relatora. Na sequência, o presidente anuncia o item seguinte da pauta. O próximo item é o Processo nº 0392002489/2011, que trata da regularização de condomínio e cujo interessado é a CODHAB. A relatoria estava sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CODHAB). Porém, o presidente designou a Sra. Dominique Cortes de Lima, Diretora Técnica da CODHAB, para fazer a leitura do relatório. Na sequência, o secretário Geraldo Magela vota pela aprovação da legalização dos trechos um e dois do Sol Nascente e abre o debate. Os conselheiros, Luís Antônio Almeida Reis, suplente da TERRACAP, Paulo Henrique Paranhos, titular do Instituto de Arquitetura do Brasil – DF, Antônio José Ferreira (Cafu), representante da sociedade civil, Lúcia Helena de Carvalho, representante da sociedade civil, Júnia Maria Bittencourt, representante da sociedade civil, Vânia Aparecida Coelho, representante da sociedade civil, participaram da discussão. Como resultado do debate, destaca-se a seguinte proposição: o secretário Geraldo Magela sugere que o CONPLAN aprove uma moção dirigida ao governador pedindo providência para resolver em definitivo a questão do Condomínio Sol Nascente. Em ato contínuo, o secretário Magela retoma a palavra e coloca em votação o relatório no sentido da aprovação do projeto de regularização das etapas 1 e 2 do condomínio Sol Nascente. O relatório é aprovado pelo Conselho. Na sequência, o presidente retoma a palavra e anuncia que, a partir daquele momento, a reunião será presidida pelo conselheiro Rafael Carlos de Oliveira. O presidente substituto dá continuidade aos trabalhos, passando para o Item 3 da pauta, que trata de assuntos gerais. Ele fazendo uma explanação a respeito da Conferência das Cidades. Passa um informe destacando os principais temas debatidos e os encaminhamentos tomados durante a Conferência. Em seguida, passa para discussão da Ata da reunião anterior, a 97ª Reunião. O conselheiro Elson Ribeiro e Póvoa, representante da sociedade civil, perguntou se o que constava na ata, correspondente ao comentário do conselheiro Antônio José Ferreira (Cafu), era realmente aquilo que ele gostaria de dizer. O conselheiro Cafu enfatiza que tudo aquilo que está registrado na ata como sua fala é, verdadeiramente, aquilo que desejava expressar. Em seguida, o conselheiro Dalmo Rebelo Silveira, suplente da Secretaria de Estado de Transporte, ainda dentro da discussão da ata da reunião passada, faz uma recomendação. Na sua visão, para “melhorar a compreensão” do texto, ele sugere que o termo “do projeto urbano” seja alterado para o termo “de projeto urbanístico”. O conselheiro Emílio Ribeiro, suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal, indagou a respeito do calendário das próximas reuniões do CONPLAN. Ele pergunta acerca das datas das próximas reuniões. Em seguida, diante da apreciação de todos os itens da pauta e não havendo nenhum outro assunto e nem a existência de qualquer manifestação por parte dos conselheiros, o presidente substituto declarou encerrada a reunião.